



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

Ofício N. X=X=X=X=X=X=X=X=X

PROJETO DE LEI Nº. 5, de 17/3/64

Adota a Lei nº 40, de 25-5-949 da Prefeitura Municipal de Canoínhas, que aprovou o Código de Posturas Municipais.

O Presidente do Poder Legislativo, Vereador ODILON DAVET, no exercício de Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei a seguinte

L E I:

Art. 1º- Fica em vigor até que seja elaborado o Código de Posturas próprio deste Município, o atual Código de Posturas do Município de Canoínhas, com um acréscimo de 100% (Cem por cento), em todas as multas de infrações dos dispositivos da Lei.

Art. 2º- Para efeito desta Lei, o artigo 236 do Código de Posturas passará a vigorar com a seguinte alteração: "Art. 236- Os responsáveis pelas terras marginadas por estradas e caminhos, devem fazer as roçadas marginais, com a derrubada de 3 metros para mais, nos meses de março e abril.

Art. 3º- Revogem-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Major Vieira, em _____

17 de março de 1964.

Odilon Davet
ODILO DAVET- Prefeito em exercício.